



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

LEI Nº 900 DE 16 DE AGOSTO DE 1.991

DISPÕE SOBRE REAJUSTES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos, gratificações, proventos e pensões dos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, ficam reajustados, nas formas dos anexos I e II.

Art. 2º - Os valores a que se refere o Art. 1º, são também extensivos aos Inativos e Pensionistas.

Art. 3º - Fica alterada a Tabela I dos Anexos IV e V, criadas pelo artigo 11 e seus parágrafos da Lei 807 de 11 de agosto de 1.989, modificadas pela Tabela I dos Anexos III e IV da Lei nº 821 de 31 de outubro de 1.989 e Tabela I do Anexo I da Lei nº 843 de 14 de maio de 1.991, passando a vigorar de acordo com o Anexo I Tabela I, Anexo II Tabela I e Anexo III Tabela desta Lei.

Art. 4º - Fica revogado o art. 4º da Lei nº 821 de 31 de outubro de 1.989, que concedeu 25% (vinte e cinco por cento) de auxílio moradia, ao Servidor nomeado para os cargos de Assessoramento com curso superior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

45:-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

ANEXO II - TABELA I
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO
VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	PORCENTAGEM	REPRESENTAÇÃO SOBRE VENCI- MENTO	T O T A L
DAS-I	**	**	**	**
DAS-II	87.338,23	70%	61.136,77	148.475,00
DAS-III	70.125,00	60%	42.075,00	112.200,00
DAS-IV	58.650,00	50%	29.325,00	87.975,00
CAI-I	47.189,65	45%	21.235,35	68.425,00
CAI-II	43.444,44	35%	15.205,56	58.650,00
CAI-III	39.100,00	25%	5.775,00	48.875,00
CAI-IV	30.600,00	15%	4.590,00	35.190,00

45



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

ANEXO III - TABELA I
SÍMBOLO E QUANTITATIVO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VANTAGENS SOBRE VENCIMENTO BASE
CORRELAÇÃO COM CATEGO- RIAS DE NÍ- VEL MÉDIO.	FG-01	07	75%
	FG-02	10	50%
	FG-03	10	30%

125.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
"Unir para Crescer e Construir"

ANEXO I - TABELA I
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO
VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL	JULHO/91
01	25.345,87	
02	26.613,16	
03	27.943,82	
04	29.341,01	
05	30.808,06	
06	32.348,46	
07	33.965,88	
08	35.664,18	
09	37.447,39	
10	39.319,76	
11	41.285,75	
12	43.350,03	
13	45.951,03	
14	48.708,09	
15	51.630,57	
16	54.728,40	
17	58.012,10	
18	61.492,82	
19	65.182,38	
20	69.093,32	
21	73.238,91	
22	77.633,24	
23	82.291,23	
24	87.228,70	
25	92.462,42	
26	98.934,78	
27	105.860,21	
28	113.270,42	
29	121.199,34	
30	129.683,29	
31	138.761,12	
32	148.474,39	
33	158.867,59	
34	169.980,32	
35	181.887,50	
36	194.619,62	
37	208.242,99	
38	220.737,56	
39	236.189,18	
40	252.722,42	

D.S.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 16 de agosto de 1.991


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -